



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.326/2021 DE 10/12/2021.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 116/2021 DE 09/12/2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.-.....

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão - Câmara Municipal de Vereadores - 01

Unidade Orçamentária: Secretaria da Câmara - 01

Proj./Ativ.2.110- Manutenção das atividades Legislativas

3.1.90.11.00.00.00.0002/2.110 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 4.500,00

Proj./Ativ.2.115 -Conservação do Prédio da Câmara

3.3.90.30.00.00.00.0002/2.115 - Material de Consumo.....R\$ 9.300,00

3.3.90.39.00.00.00.0002/2.115 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 8.200,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo acima, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão - Secretaria Municipal da Educação - 04


Unidade Orçamentária: Gastos não computáveis - 03

3.1.90.04.00.00.00.0001/2.033 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 14.000,00

3.1.90.11.00.00.00.0001/2.033 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 10 de dezembro de 2021.


MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.


MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

**PUBLICADO (A)
NO MURAL**

Em 10/12/2021


Subscrito (A)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, tendo em vista a reorganização do orçamento da Câmara e a necessidade de adequação do mesmo buscando dar maior efetividade aos gastos do legislativo em cumprimento aos dispositivos constitucionais.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal